

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013:** *Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano dois mil e treze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dra. Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Helder Simões para dizer que os Vereadores do Partido Socialista ainda não tiveram conhecimento do estudo da Quartnaire, assim como do parecer do consultor jurídico do município Dr. Carlos Patrão sobre o relatório da IGAL. Seguidamente questionou para quando a visita ao Caminho do Pisão, porque o mau tempo já não é justificação para adiar essa deslocação, ao que o Senhor Presidente respondeu que neste momento estão em condições de reunir no local e perceber no terreno muitas das questões que importa esclarecer. Seguidamente o Vereador Helder Simões disse que já não está em causa se o município respondeu ou não aos requerimentos apresentados pelo munícipe Alfredo Louro, mas sim se o município andou a cobrar durante anos taxas indevidas aos oliveirenses. Referiu que existe um parecer vinculativo do Ministério das Finanças que é benéfico para os oliveirenses, pelo que devem encontrar uma forma de compensar os oliveirenses pelos valores cobrados indevidamente. O Senhor Presidente disse que ia agendar este ponto para a próxima reunião para poderem analisar e discutir este assunto. Referiu ainda que ontem tinha estado reunido com quatro técnicos da autarquia que defendem todos os procedimentos levados a cabo pela autarquia e que defendem que não há direito à retroatividade, tratando-se de matérias técnicas que foram baseadas na Lei. No uso da palavra a Vereadora Dra. Gracinda Leal fez referência aos seguintes eventos: - Final do torneio de Sueca, inserido no programa desportivo Azeméis*

*Ativa, que decorreu na freguesia de Nogueira do Cravo, dando ainda nota de que já teve início as eliminatórias do torneio de Damas, atividades estas que têm mexido com a população sénior do município; - Ano Europeu do Cidadão, começou a 13 de Abril a ação “A Europa nas Freguesias”, que começou na freguesia de Carregosa, já passou em Cesar e vai passar a seguir em Cucujães, ação esta que tem tido muita adesão; - Várias atividades que decorreram na Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, no âmbito do projeto “Abril Livros Mil”: 20/04 – Serão de Contos, esta atividade encerrou o circuito da "Estafeta de Leituras" com a entrega da última estafeta ao contador da Biblioteca Municipal, seguindo-se depois o serão de contos, um momento único de tradição oral apresentado por contadores das instituições participantes; 23/04 – Dia Mundial do Livro, aderiram à atividade da Área Metropolitana do Porto e vão acolher a Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia e a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro vai à Biblioteca de Santa Maria da Feira; - 18/04 – Para assinalar o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, a Câmara de Oliveira de Azeméis promoveu a exposição de trabalhos de fotografia no âmbito do concurso «O património histórico da minha freguesia». A iniciativa aconteceu no Arquivo Municipal e incluiu a entrega de prémios aos vencedores do concurso. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto para questionar qual a posição tomada pela Direção Regional de Cultura do Norte relativamente ao Castro de Ossela. Disse que os Técnicos da DRCN puderam constatar no terreno um conjunto de intervenções que foram feitas e que mereciam algumas respostas. Que os materiais que foram removidos não estão salvaguardados encontrando-se ao ar livre, facto que os deixa preocupados, pois deve ter-se a preocupação de preservar o que os nossos antepassados nos deixaram. Disse ainda que neste momento o mais importante nem é saber quem são os responsáveis, porque o que está feito está feito, mas sim saber o que é que o Município fez e pretende fazer num futuro próximo. Era importante que estes aspetos fossem esclarecidos, aspetos estes bastante relevantes que deixaram envergonhados o Município por não salvaguardar/ preservar o património existente. A este propósito o Senhor Presidente esclareceu que não há razões para alarmismos, pois a situação está salvaguardada, tendo o embargo das obras já sido feito. Esclareceu ainda que os dois técnicos da DRCN que visitaram o Castro de Ossela saíram preocupados, é certo, mas não alarmados, porque, como afirmaram na visita, quase tudo tem recuperação. Assim sendo vão aguardar pelo relatório da DRCN, que ainda não disse rigorosamente nada e, depois, adotar as medidas que esta entidade sugerir. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Manuel Alberto lamentou que ainda não tenha sido nada feito relativamente ao antigo edifício das Finanças, questionando o porquê de ainda não terem sido removidos dali alguns materiais em risco de queda, inclusive uma caleira. A seu ver deviam fazer uma intervenção urgente naquele imóvel. O Senhor Presidente esclareceu que a intervenção está a aguardar por uma plataforma elevatória, uma vez que dizem que tecnicamente não é possível intervir porque não há segurança. Para terminar a sua intervenção o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que era necessário fazer uma intervenção nas Margens do Rio Caima, pois o ribeiro continua obstruído e há árvores caídas que importa remover dali. O Senhor Presidente esclareceu que todas as*

*semanas a equipa dos sapadores florestais passa por lá e intervém na medida do possível. Usando da palavra o Vereador Dr. Pedro Marques felicitou a Associação de Cicloturismo do Centro pelo seu 25.º aniversário, associação esta que tem sido uma parceira ativa do município e da prática saudável do desporto. Deu nota de que começou no passado domingo a Queima das Fitas da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, realizando esta noite o cortejo académico. Que no passado fim-de-semana realizou-se o 2.º Meeting Gedaz, estando presentes sete municípios e tendo a Gedaz ganho algumas competições. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Pedro Marques deu nota de que no passado dia 18/04 teve lugar no Cine-Teatro Caracas uma conferência sobre ‘Violência no desporto’, no âmbito do projeto Elys, onde os jovens puderam expor os seus trabalhos e apresentar as suas questões. O Vereador Dr. Pedro Marques deu conhecimento do encontro de informação ao peregrino, ação esta importante para criar uma dinâmica numa matéria que é importante como a Peregrinação a Santiago de Compostela. Deu também conhecimento do XI grande prémio de atletismo em Macieira de Sarnes, grande festa que dignificou esta modalidade que tem grandes adeptos e grande tradição. Para terminar a sua intervenção o Vereador Dr. Pedro Marques disse que a autarquia promove no dia 29 de abril, o seminário «Reflexos da crise... automedicação e efeitos associados». A iniciativa, tem como objetivo alertar a população para os riscos associados à automedicação e às dependências. Pretende ainda fornecer informação sobre situações reais associadas ao consumo excessivo de medicamentos sem controlo médico e esclarecer quais as medidas a implementar pelos doentes ou familiares para evitarem este risco. Usando da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge felicitou o Senhor Presidente pela sua recandidatura à Presidência da Autarquia nas próximas autárquicas, desejando que o debate eleitoral venha a ser feito com elevação, tendo o Senhor Presidente agradecido as felicitações. Continuando a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que a construção do pavilhão da associação “A Noz” só terá um desfecho feliz se tiver o envolvimento direto da autarquia, isto é a autarquia colaborar com a associação “A Noz” no sentido de perceber a situação jurídica do processo e encontrar um desfecho que permita que a associação e a freguesia saiam dignificadas. O Senhor Presidente referiu que este é um processo com alguma sensibilidade e desde a primeira hora a Câmara Municipal manifestou a sua disponibilidade para ajudar na conclusão das obras. Referiu também que esta foi uma das poucas obras que foi financiada pelo PIDAC. Que já contactou por diversas vezes a empresa ABB, que diz que o que levou o empreiteiro à falência foram os preços muito apertados, tendo a autarquia procurado outros meios de financiamento através do QREN, mas ainda não obtiveram qualquer resposta. O Senhor Presidente também disse que têm que encontrar uma solução para o pavilhão que é bastante bom para ser utilizado até por outras associações. Seguidamente o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que o evento “A cidade e a arquitetura”, da responsabilidade da autarquia, foi um evento interessante, uma reflexão importante sobre a modernização da cidade, património e sobretudo como preservar esse património, como criar sinergia e como envolver a sociedade civil, frisando que esta é uma iniciativa que convém repetir. O Vereador Eng.º*

*Joaquim Jorge aproveitou a sua intervenção para dizer que têm um conjunto de vias sem condições de transitabilidade mínimas, sendo de aproveitar o bom tempo para fazer essas intervenções. O Senhor Presidente assegurou que as brigadas do asfalto têm estado permanentemente no terreno, não para levar a cabo intervenções profundas, mas para resolver problemas de buracos. Frisou que está a ser feito tudo o que é possível, garantindo que há casos em que a autarquia tem cedido material às Juntas de Freguesia para elas próprias intervirem. Continuando a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge questionou qual o ponto de situação do edifício do antigo Centro de Saúde, pois este é um património público que ao estar fechado se degrada diariamente, quando podia estar aberto ao serviço da juventude. O Senhor Presidente esclareceu que a solução para este problema poderá ser encontrada em breve, uma vez que tem uma reunião prevista com a Administração Regional de Saúde do Norte e o Agrupamento de Centros de Saúde de Entre o Douro e Vouga II – Aveiro Norte, precisamente para desbloquear esta situação. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge fez referência a um conjunto de património, a saber: Palacete da Santa Casa da Misericórdia, que não sendo propriedade do município é um equipamento importante que começa a apresentar degradação; Casa Sequeira Monterroso, convém perceber o que se pretende fazer deste espaço e como requalifica-lo; edifício das antigas Finanças, está numa zona de grande movimento e a sua degradação começa a oferecer perigo para quem lá circula. Relativamente a este assunto o Senhor Presidente esclareceu que estes equipamentos situam-se numa área de reabilitação urbana e vão procurar encontrar soluções para resolver estes problemas. Seguidamente o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que na sequência de uma visita do Partido Socialista à freguesia de Ossela visitaram a Casa Museu Ferreira de Castro e na sua opinião não estão a aproveitar devidamente este património cultural e turístico de maior importância. Disse que este é um património de valor incalculável, residência de um escritor português marcante com livros traduzidos em vários idiomas. Que quem entra na Casa Museu Ferreira de Castro percebe perfeitamente que este edifício não tem tido a devida atenção a nível de iluminação e climatização; as obras estão expostas em condições deficientes, identificadas com papeizinhos; existe uma vitrina completamente vazia porque os objetos foram emprestados para uma exposição na Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro e ainda não voltaram à casa museu. Frisou que falta atratividade ao espaço, que devia ser um ponto de paragem obrigatória. Ainda a propósito da Casa Museu Ferreira de Castro o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que houve um abate generalizado de árvores sem a autorização da autarquia, frisando que a autarquia só deu autorização para o abate de duas ou três árvores que colocavam em perigo uma habitação e não o abate generalizado. Por último o Vereador Eng.º Joaquim Jorge questionou que atividades estão previstas para assinalar o aniversário de Ferreira de Castro. A este propósito o Senhor Presidente referiu que mais do que uma explicação terão que arranjar tempo para que os responsáveis pela manutenção da Casa Museu venham explicar o que fazem lá. Disse que ainda recentemente assistiu à visita de uma escola e viu a interação existente entre os técnicos e os alunos, nomeadamente em jogos pedagógicos. Disse que vai solicitar um relatório sobre as*

*atividades desenvolvidas pela Casa Museu Ferreira de Castro. Ainda relativamente a este assunto a Vereadora Dra. Gracinda Leal disse que já têm um programa delineado para as comemorações do nascimento do escritor Ferreira de Castro, do qual em breve terão conhecimento. Em relação ao abate generalizado das árvores disse que vai solicitar informação aos serviços. =====*

*===== Ausentou-se o Vereador Dr. António Isidro Marques Figueiredo, por motivos profissionais. =====*

*===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====*

*===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias oito e vinte dois do corrente mês, despachos esses exarados nos documentos que integram os respetivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. =====*

*===== **APROVAÇÃO DE ATAS:** O Senhor Presidente colocou à votação as atas número 100 e 101, as quais foram aprovadas por unanimidade. =====*

*===== **EDUCAÇÃO** =====*

*===== **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS – PAGAMENTO DE QUOTA (I/13488/2013):** Do Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, ambas de 29 de Junho de 2004, através das quais foi aprovada a adesão do município à Associação Internacional de Cidades Educadoras; - O papel estratégico da Autarquia no desenvolvimento de projetos educativos para os munícipes, muito especialmente os mais jovens, visando o seu desenvolvimento e realização enquanto pessoas e enquanto cidadãos; - A importância da AICE enquanto estrutura privilegiada na promoção e desenvolvimento da educação, proponho: Seja autorizado o pagamento da quota para o ano de 2013, no valor de € 330,00.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES BASTO – CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO CARACAS (I/29460/2013)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com o disposto no art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cine-Teatro Caracas, e considerando: - Que o espaço se encontra disponível nas datas requisitadas; - Os fins artísticos, educacionais e de lazer da iniciativa; - A importância que este evento representa para a entidade requisitante e para as pessoas envolvidas, proponho: - A cedência do Cine-Teatro Caracas ao Agrupamento de Escolas Soares Basto, com isenção de taxa de locação, no dia 14 de Junho de 2013.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACCÃO SOCIAL** =====

===== **CARLOS MANUEL DA SILVA TEIXEIRA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A MELHORIAS HABITACIONAIS (I/31973/2013)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos e Ações Sócio Habitacionais, referente ao munícipe Carlos Manuel da Silva Teixeira, residente na Rua do Emigrante, n.º 295, na freguesia de Fajões, propõe-se o seguinte: Ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 64.º n.º 4, alínea c) e do artigo 4.º n.º 3 alínea b) do Regulamento Municipal de Apoio a Melhorias Habitacionais a isenção do pagamento de taxas neste processo de obras.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **ALARGAMENTO DIÁRIO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “VIAGENS ABREU, S.A.” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/28821/2013)**: Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - Não obstante, dada a urgência na tomada de decisão para o solicitado pela firma e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, relativamente ao processo n.º 3152 de Mapa de Horário, no dia 03/04/2013, foi deferido, por meu despacho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, o alargamento de Horário diário nos dias 06 e 07 de Abril de 2013 das 10:00 às 23:00 horas, para o

estabelecimento “Viagens Abreu S.A.” - Rua Dr. Aníbal Beza, nº 97 – Oliveira de Azeméis. Pelo exposto, ao abrigo do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta-se o despacho referido para ratificação ao órgão executivo, do ato praticado na respetiva data.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALARGAMENTO TRIENAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “CAFÉ BAR CONVÍVIO” – APROVAÇÃO (I/30337/2013):** Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento trienal de horário, do estabelecimento denominado “Café Bar Convívio” sito na Rua de S. Miguel – Outeiro - S. Tiago de Riba Ul, o qual tem como atividade principal de Bar, para a prática do horário às sextas-feiras e sábados até às 04.00H. - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. - Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALARGAMENTO DIÁRIO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “CEZAR CAFÉ” – APROVAÇÃO (I/29779/2013):** Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado “Cezar Café” sito na Praça da Liberdade, nº 51 – Freguesia de Cesar, o qual tem como atividade principal de Café, para o dia 24/04/2013 até às 06.00H do dia seguinte. - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. - Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALARGAMENTO DIÁRIO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “ASSOCIAÇÃO METRÓPOLE DE CESAR” – APROVAÇÃO (I/30821/2013):** Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada

a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento diário de horário, do estabelecimento denominado “Associação Metrópole de Cesar” sito na Praça da Liberdade – Freguesia de Cesar, o qual tem como atividade principal de Café e Snack-bar, para o dia 24/04/2013 até às 04.00H do dia seguinte. - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. - Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL DE ACRÉSCIMO AO FUNDO DISPONÍVEL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), N.º 1 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO E ART.º 6.º DO DL N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO (I/32464/2013):**

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, considera-se fundo disponível as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, nomeadamente os montantes autorizados nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012 e art.º 6 do DL 127/2012, de 21 de junho; - A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados, pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvem entidades da administração local, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; - De acordo com o n.º 1, do art.º 8 do DL 127/2012, de 21 de junho, a assunção de determinados compromissos deve ser efetuado pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, o que acontece regularmente de acordo com o normal funcionamento do MOA. - Para efeitos de incorporação no cálculo do fundo disponível do mês de Abril, torna-se justificável, considerar-se como valor disponível de muito curto prazo o montante parcial que se prevê receber de receitas próprias (cl. económicas: 01; 02; 04; 05; 0601; 0602; 06030199; 060307; 0605; 07; 08) no mês de julho no montante de 359.834,34€. Pelo que, se propõe: 1. Seja autorizado, a título excecional, crescer ao cálculo do fundo disponível do mês de abril, o valor de 359.834,34€, relativo a verbas que se prevê receber em julho de 2013, de receitas próprias, nos termos do art.º 4 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e art.º 6 do DL 127/2012, de 21 de junho.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====



===== **RESOLUÇÃO MUNICIPAL SOBRE TRIBUTAÇÃO FISCAL DE IMÓVEIS (I/32354/2013)**: Retirado para melhor análise. =====

===== **ACEITAÇÃO DE DONATIVOS AO ABRIGO DA LEI DO MECENATO CULTURAL – EXPOSIÇÃO “TERRA DE PÃO: DA PRÉ-HISTÓRIA À ATUALIDADE” (I/31991/2013)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1) Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural; 2) Incumbe ao estado, em colaboração com todos os agentes culturais promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum (art.º 78.º n.º 1 e n.º 2 alínea c) da CRP); 3) Os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios do património cultural, paisagístico e urbanístico do município (art.º 13.º e 20.º n.º 1 alínea b) da lei n.º 159/99, de 14 de setembro e posteriores alterações); 4) Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, previstas no artigo seguinte, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional (art.º 61.º do EBF); 5) A exposição a realizar - “Terra de Pão: da Pré-história à atualidade” - é uma iniciativa do MOA, em colaboração com o Museu Nacional de Arqueologia, que visa estabelecer uma relação entre a arqueologia, o património e as tradições locais. A associação da temática dos cereais, na qual o Município tem uma vasta tradição, com a arqueologia, permite dar a conhecer a utilização dos cereais pelo homem e a forma como o seu consumo influenciou a vida humana, contribuindo, por exemplo, para a criação de sociedades complexas, para o desenvolvimento da agricultura, para a sedentarização, para o crescimento urbano, para o desenvolvimento tecnológico, desempenhando um papel fundamental na evolução das sociedades até aos nossos dias. Pelo exposto propõe-se a aceitação de donativos ao abrigo da Lei do Mecenate e Estatuto dos Benefícios Fiscais, no âmbito cultural, com o objetivo de realização da exposição “Terra de Pão: da Pré-história à atualidade”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS/ 2012 – APROVAÇÃO**: Presentes, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/ 99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os documentos de prestação de contas, nomeadamente: 1- Balanço, 2- Demonstração de resultados, 3- Mapas de execução orçamental: a) Mapa do controlo orçamental da despesa; b) Mapa do controlo orçamental da receita; c) Mapa da execução anual do Plano Plurianual de Investimentos; d) Mapa de execução do Plano de Atividades Municipal; e) Mapa de fluxos de caixa; f) Mapa de contas de Ordem; g) Mapa de

*Operações de tesouraria; 4- Anexos às demonstrações financeiras: a) Caracterização da entidade; b) Notas ao balanço e Demonstração de resultados; c) Mapa do ativo bruto; d) Mapa das Amortizações e reintegrações; e) Mapa síntese de Imobilizações e amortizações; f) Mapa das participações da entidade; g) Mapa síntese das reconciliações bancárias; h) mapa dos resultados financeiros; i) Mapa dos resultados extraordinários; j) Mapa das modificações do Orçamento da Receita; k) Mapa das modificações do Orçamento da Despesa; l) Mapa das modificações do PPI e mapa das modificações do Plano de Atividades; m) Mapa das transferências correntes da despesa; n) Mapa das transferências de capital da despesa; o) Mapa das transferências correntes da receita; p) Mapa das transferências de capital da receita, q) Mapa dos ativos de rendimento variável; r) mapa dos empréstimos; s) relação nominal dos responsáveis; t) Mapa da contratação administrativa; u) Mapa de outras dívidas a terceiros; 5- Relatório de Gestão; 6- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação; 7- Proposta de Aplicação do Resultado, os quais se encontram integralmente elaborados e vão ficar arquivados em pasta anexa a este livro de atas. Usando da palavra o Senhor Presidente começou por dizer que à semelhança do verificado nos últimos três anos, as contas de 2012 no Município de Oliveira de Azeméis foram fortemente influenciadas pelos cortes orçamentais. Apesar de todas estas dificuldades e dos constrangimentos provocados pelos cortes governamentais, o Município de Oliveira de Azeméis registou uma performance económica e financeira que se pode considerar notável: atingimos um resultado líquido de € 4.114.403,94; reduzimos na dívida total do Município em € 8.115.130; reduzimos o endividamento líquido municipal em € 7.343.703, claramente acima do limite mínimo de redução imposto pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro; reduzimos o endividamento com empréstimos bancários de médio e longo prazo em € 4.641.781, acima do limite mínimo de redução imposto pelo n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro. Resumindo: - em 2011, a dívida total era de € 47.685.633; - em 2012, a dívida total é de € 39.570.503; - em 2011, o endividamento líquido municipal - € 34.561.099; - em 2012, o endividamento líquido municipal - € 27.217.397; - em 2011, endividamento de empréstimos bancários a médio e longo prazo - € 36.603.878; - em 2012, endividamento de empréstimos bancários a médio e longo prazo - € 31.962.097. Do ponto de vista orçamental vamos fazer a análise da receita, da despesa e do investimento. – Em 2012, a receita arrecadada foi de € 32.576.819, taxa de execução orçamental de 83,6%; - Em 2012, a despesa totalizou € 33.145.089, taxa de execução orçamental de 80,8%; - A execução Orçamental do PPI registou uma taxa de 43,6% totalizando € 3.211.289. As transferências correntes e de capital, impostos diretos e vendas de bens e serviços correntes totalizam € 30.123.524, representando 92,5% do volume total da receita e registando no seu conjunto uma diminuição anual de € 1.956.095 (-6,1%). As vendas de bens e serviços correntes do Município, sendo a rubrica mais diretamente relacionada à gestão municipal e representando 18,6% das receitas totais do ano 2012, apresentaram um ligeiro aumento de 0,1% (+5.618€) contrapondo com a diminuição verificada em 2011 (-4,3%). Nas despesas, temos a aquisição de bens e serviços (28,3%), despesa com o*

peçoal (26,9%), os passivos financeiros (16,9%) e as transferências correntes (10,7%). A despesa total do município registou um aumento de € 1.097.428 – refletindo o aumento de € 1.582.584 na despesa de capital e a diminuição de € 485.156 na despesa corrente. A execução orçamental de componente de investimento (PPI) evidencia uma redução de 23%, registando as variações mais significativas no ordenamento do território (+904.117€; +111,6%), educação (-1.315.363€; -81,7%), nos transportes rodoviários (-271.211€; -24,7%), no desporto recreio e lazer (-145.129€; -98,9%) e na cultura (-45.691€; -35,7%). Vamos agora à situação económico-financeira. Vamos analisar a situação na execução e evolução de custos e proveitos, do investimento municipal e dos resultados do exercício. Vamos aos custos e perdas do exercício, € 28.328.661, representando uma diminuição anual de 10,9% (-3.481.376€) resultando em grande parte pelo desvio nas rubricas: subsídios correntes concedidos (-1.395.201€), custos com o pessoal (-921.823€), custos e perdas extraordinários (-802.644€), custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (-199.647€) e custos e perdas financeiras (-163.812€). As rubricas mais representativas nos custos são: custos com o pessoal (31,4%), os fornecimentos e serviço externos (24,6%) e as amortizações do exercício (18,5%). Vamos aos proveitos e ganhos. Os proveitos chegaram aos € 32.433.065. Rubricas mais representativas: as transferências e subsídios obtidos (44,2%), as receitas de impostos e taxas (28,4%) e as vendas e prestação de serviços (13,5%). No exercício de 2012, os proveitos operacionais registaram uma diminuição de 4,3% (-1.364.274€). As três rubricas mais relevantes apresentam a seguinte evolução: - Impostos e taxas: -8,8%, -889.338€; - Vendas e prestação de serviços: -5,0%, -227.990€; - Transferências e subsídios obtidos: -3,3%, -489.459€. Impostos: -889.338, -8,8%, Valor: 9.205.151€. Derrama: -560.237€, -40,3%; IMT: -393.443€, -29,4%; IMI: +152.420€, +2,9%. O volume de investimento no ano 2012 totalizou € 2.556.723, registando um decréscimo de 38,6% face ao ano anterior. Resultado líquido foi positivo no valor de € 4.114.403,94. O prazo médio de pagamentos passou de 123 dias em dezembro de 2011 para 76 dias no final do ano 2012. Este é o valor mais baixo dos últimos anos. Desde 2010 que se consolidou a tendência de descida. Cumprimos claramente o limite de 180 dias definido no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38/2008 de 07 de Março. A dívida total do município foi reduzida em € 8.115.130 (-17%). A diminuição do montante global da dívida foi determinada pela diminuição da dívida de empréstimos, de fornecedores e de outros credores. Registando uma recuperação relativa a anos anteriores, o montante final da dívida aproximou-se do montante estimado no Plano de Saneamento Financeiro (desvio de + 497.397€). Nos últimos sete anos a redução da dívida total quantifica-se em € 17.231.862. O endividamento líquido municipal totaliza € 27.217.397 registando uma diminuição de € 7.343.703 – cumprindo a legislação, superou o montante da redução imposta pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro. No período de 2006 a 2012, o endividamento registou uma diminuição acumulada de € 22.917.761. No final de 2012, a dívida de empréstimos a médio e longo prazo considerado no endividamento totaliza € 31.962.097, registando uma redução anual de € 4.641.781 valor que superou em € 2.958.427 a redução mínima legal. Foi mais um ano de grandes dificuldades em termos

*económico-financeiros, a conjuntura económica e alteração sucessiva dos recursos financeiros disponibilizados ao Município, dificultam ainda mais o atingir das exigentes metas fixadas, não obstante e com a colaboração de todos, em especial dos Presidentes de Junta das dezanove freguesias e a compreensão dos oliveirenses em geral, no ano 2012 conseguimos atingir e superar os objetivos definidos. Perseguindo os objetivos de equilíbrio económico-financeiros a que nos propusemos, sentindo que o grau de dificuldade terá que inverter a tendência e começar a resultar nalgum alívio das exigências impostas à Gestão Municipal, iremos explorar e aproveitar as oportunidades que se traduzam em benefícios para os oliveirenses, continuando empenhados no desenvolvimento harmonioso do nosso concelho. Seguidamente usou da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge para dizer que o que tinha acabado de ouvir mais não era do que uma esperada manifestação de que em 2012 foi realizada uma gestão de excelência que criava a ilusão de um ano de resultados excelentes. No entanto, tal não o impedirá de contrapor com a já recorrente chamada de atenção para os principais factos que são a gigantesca dívida do município e a obrigação que têm de honrar o compromisso de a pagar dentro dos prazos definidos, nem de lembrar aos Oliveirenses quem são os únicos responsáveis pela dívida. Chamou a atenção para o facto da consolidação das contas estar a ser feita à custa da diminuição substancial do investimento público e do sacrifício da qualidade de vida dos Oliveirenses e de que se estão a aproximar-se daquilo com que se haviam comprometido em termos de Plano de Saneamento Financeiro mais não fizeram do que a sua obrigação. Continuando a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que o mérito não é reduzir a dívida como, por obrigação, têm vindo a fazer, mas, antes, não terem uma dívida no valor de quarenta milhões de euros. Mérito seria não terem começado este mandato a incumprir com os pagamentos das dívidas aos fornecedores do município e a protelar o seu pagamento, que não conseguiriam honrar se não tivessem contraído mais um empréstimo de quase dois milhões de euros ao abrigo do PAEL; mérito seria não cortar nas transferências de capital para as Juntas de Freguesia, permitindo que desempenhassem a sua missão sem estar sempre de mão estendida ao município; mérito seria não asfixiar por completo as associações que viram cortados importantes apoios financeiros, fundamentais para o desenvolvimento dos seus planos de atividades. Seguidamente o Vereador Eng.º Joaquim Jorge referiu que do lado das despesas de capital previam investir seis milhões e setecentos mil euros em 2012, mas executaram só dois milhões e seiscentos e sessenta e dois mil euros (39,58%). Mas, mesmo assim, em 2011, que também já não foi famoso, executaram quatro milhões cento e sessenta e oito mil euros, isto é, tiveram uma taxa de execução de 63,4%, francamente superior à de 2012. Já em termos de Plano Plurianual de Investimentos a taxa de execução foi de 43,6%, ou seja, três milhões e duzentos e onze mil euros, o que descredibiliza por completo este instrumento de planeamento da execução, que já ninguém leva a sério. Continuando a sua análise disse que na área da Educação dos dois milhões seiscentos e noventa e dois mil euros previstos para investir e edifícios escolares, foram apenas investidos duzentos e noventa e quatro mil euros (10,9%); na área do Ordenamento do Território dos seis milhões cento e nove mil euros previstos, foi gasto*

um milhão setecentos e catorze mil euros (28%). O Vereador Eng.º Joaquim Jorge mencionou ainda outras rubricas: resíduos sólidos com uma verba de investimento de quinhentos euros; proteção do meio-ambiente e conservação da natureza com uma verba de investimento de cento e trinta euros; cultura com uma verba de investimento de quarenta e sete mil e quatrocentos euros. Disse que com isto pretende demonstrar de forma clara, que, na realidade, no ano 2012 a redução da dívida resultou de uma ação do executivo reduzida a uma mera gestão corrente, sem investimento, levando o concelho a perder ainda mais competitividade. Continuando a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge recordou obras continuamente adiadas que, ao longo deste mandato, não passaram de mais do que meras inscrições no PPI, nomeadamente os novos Paços do Concelho; infraestruturas em zonas industriais já existentes e nas futuras, assim como em urbanizações a cargo do município; reabilitação do antigo edifício da Biblioteca Municipal; construção/aquisição de novas oficinas e armazéns da edilidade, requalificação da Zona Industrial de Oliveira de Azeméis; beneficiação da Zona Industrial de Costa Má e Nogueira do Cravo/ Pindelo; rede pedonal e ciclável no centro da cidade; remodelação do Salão Nobre; Museu Municipal da Indústria; conclusão da Via do Nordeste e das Vias Estruturantes, etc.. Para terminar a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que não existem grandes razões para comemorar, mas razões de sobra para continuarem a trabalhar. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Pereira, Dra. Ana de Jesus e Helder Simões, os votos a favor dos Vereadores do PSD Dr. Ricardo Tavares, Dr.ª Gracinda Leal, Dr. Pedro Marques e o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar os documentos apresentados. =====

===== **PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2012 – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo Órgão Deliberativo, mediante proposta fundamentada do Órgão Executivo, nos termos do ponto 2.7.3.1 do POCAL; - Já se atingiu o limite mínimo estabelecido no ponto 2.7.3.4 do POCAL, ou seja, o valor contabilístico da conta 51 – Património, corresponda a 20% do Ativo Líquido; - O resultado líquido do exercício é de 4.114.403,94 Euros. Proponho a seguinte aplicação: 1. A constituição da Reserva Legal, correspondente a 5% do Resultado Líquido do Exercício, no valor de 205.720,20 Euros, em conformidade com o ponto 2.7.3.5 do POCAL; 2. O valor de 3.908.683,74 Euros que seja transferido para Resultado Transitados, em conformidade com o ponto 2.7.3.2 do POCAL.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2012 – APROVAÇÃO:** Presentes, nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2001 de 11 de Janeiro, os documentos de prestação de

contas, nomeadamente: Balanço consolidado; Demonstração de resultados consolidado; Mapa de fluxos de caixa consolidado; Anexo ao balanço e Demonstração de resultados consolidado; Mapa do ativo bruto consolidado; Mapa de Amortizações e reintegrações consolidado; mapa dos resultados financeiros consolidado; Mapa dos resultados extraordinários consolidado e Relatório de Gestão consolidado os quais se encontram integralmente elaborados e vão ficar arquivados em pasta anexa a este livro de atas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Pereira, Dra. Ana de Jesus e Helder Simões, os votos a favor dos Vereadores do PSD Dr. Ricardo Tavares, Dra. Gracinda Leal, Dr. Pedro Marques e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar os documentos apresentados. =====

===== **PATRIMÓNIO** =====

===== **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, SITA EM CAMPO LONGO, FREGUESIA DE NOGUEIRA DO CRAVO (I/32400/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A intenção manifestada pelos senhores Albano Ferreira Moreira esposa Angelina Dias da Costa, residentes no Largo da Igreja n.º 19, em Nogueira do Cravo, de cederem gratuitamente ao Município uma parcela de terreno com a área de 435 m<sup>2</sup>, do seu prédio inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 386, sito em Campo Longo, Nogueira do Cravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob parte do número 1292/20071001; - O disposto na alínea h), n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal delibere: - aceitar a doação da parcela de terreno com a área de 435m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio atrás identificado inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 386, sito em Nogueira do Cravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob o número 1292/20071001, nas condições propostas, sendo atribuído à mesma o valor de 7, 51€ (sete euros e cinquenta e um cêntimos).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, SITA EM SERRO, FREGUESIA DE NOGUEIRA DO CRAVO (I/32399/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A intenção manifestada pelos Herdeiros de Maria da Conceição de Pinho e Silva, residentes na R. Padre Manuel Gomes de Resende, n.º 159, em Nogueira do Cravo, de cederem gratuitamente ao Município uma parcela de terreno com a área de 240 m<sup>2</sup>, do seu prédio inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 97, sito em Serro, Nogueira do Cravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob parte do número 1424/20091021; - O disposto na alínea h), n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro,

*proponho que a Câmara Municipal delibere: - aceitar a doação da parcela de terreno com a área de 240m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio atrás identificado inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 97, sito em Nogueira do Cravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob o número 1424/20091021, nas condições propostas, sendo atribuído à mesma o valor de 1,96 € (um euro e noventa e seis cêntimos).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== TERMOS DE CEDÊNCIA DA ESTALAGEM DE S. MIGUEL (I/32001/2013):**

*Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que:*  
1) *O domínio privado é o conjunto de bens que, por não se integrarem no domínio público, estão, em princípio, sujeitos a regime de propriedade estatuído na lei civil e, consequentemente submetidos ao comércio jurídico correspondente, que se traduz na suscetibilidade de constituírem objeto de relações jurídicas privadas ou de situações reguladas pelo direito civil, nomeadamente, de alienação, locação, troca, comodato, etc. 2) A estalagem S. Miguel, sita no Parque de La Salette, é um bem integrado no domínio privado disponível do município; 3) A gestão dos bens do domínio privado disponível, visa a sua máxima rentabilização económica, estando essencialmente vocacionados para funcionar como fonte de rendimento. 4) A sua gestão é feita com base em normas de direito privado, isto é, um regime de gestão que permite tirar deles o maior rendimento, o melhor aproveitamento económico (a regra é a de os alienar ou permitir a sua rentabilização económica — v.g. através do seu arrendamento —, para deles retirar o máximo de rendimento). 5) São atos de gestão privada, os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder político, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitem e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de Direito Privado. 6) Compete à camara municipal no âmbito do planeamento e desenvolvimento, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal (art.º 64.º n.º 2 alínea f) da lei n.º 169/99, de 18 de setembro e posteriores alterações); 7) São vários os pedidos de utilização da Estalagem rececionados para diversos fins, à semelhança do que já vinha acontecendo enquanto esta estava a ser gerida pela Fundação; 8) Importa, por isso, definir regras de cedência para ocupação do espaço para uso da comunidade oliveirense preferencialmente, e as condições e exigências necessárias para uma correta e responsável utilização da estalagem; 9) A opção pelo recurso a esta norma e não regulamento prende-se com a maior flexibilização para a adaptação e alteração da mesma, se necessário for face às regras de aplicação dos regulamentos municipais; 10) Os preços a aplicar são semelhantes aos preços praticados pela extinta Fundação La Salette; Propõe-se nos termos e para os efeitos do art.º 64.º n.º 2 alínea f) da lei n.º 169/99, de 18 de setembro e posteriores alterações a aprovação dos termos de cedência da estalagem S. Miguel, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após*

*análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO (I/32199/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A necessidade de um espaço para armazéns e estaleiros municipais e a intenção manifestada por Álvaro Barbosa Figueiredo e esposa Maria Manuela Valente da Silva Figueiredo, de dar de arrendamento o pavilhão amplo, sito no lugar Tabuaças, Lações de Baixo, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2196, de que são proprietários, com início em maio do ano corrente, nos termos e condições constantes da minuta, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, proponho: - a celebração de Contrato de Arrendamento com os identificados proprietários, conforme a referida minuta.” No uso da palavra o Vereador Helder Simões disse que um dos motivos alegado na altura e que justificou a alienação do atual espaço dos estaleiros, foi que este era um excelente local e um espaço de qualidade. Referiu que é urgente encontrar uma solução para este problema recorrente, mas a localização não é a ideal, para além de que não está acautelado um bom negócio por causa das obras e da falta de licença do pavilhão. Frisou que são favoráveis a que se encontre uma solução, no entanto não podem aceitar qualquer uma. Lembrou que aquela é uma zona com moradores e a andar com matérias-primas e máquinas acima e abaixo vai fazer com que diminuam a qualidade de vida dos Oliveirenses que vivem ali e nas imediações. O Vereador Helder Simões disse ainda que deviam ter um orçamento previsional de quanto é que vão gastar com as obras de adaptação do espaço e que se este é assim um espaço tão bom que serve os interesses da autarquia deviam de adquiri-lo definitivamente. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus para dizer que têm de encontrar um espaço para os estaleiros municipais, porque o espaço onde estão instalados os atuais é um mau negócio para o município. Disse que esta teria sido uma oportunidade de envolver os Vereadores do Partido Socialista nesta questão e deste modo terem ajudado a encontrar uma solução. Disse ainda que teria sido muito mais positivo se tivessem trazido duas ou três opções e depois em conjunto escolherem a melhor e ao mesmo tempo equacionar se a melhor solução seria arrendar ou comprar. Continuando a sua intervenção a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que este contrato em termos legais é estranho, pois nunca viu um contrato de arrendamento ser substituído por uma licença de utilização. Disse também que quando o município entregar o espaço, fica obrigado a emitir a licença de utilização. Usando da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que este não foi o único local que procuraram, contudo foram condicionados por, nos outros possíveis sítios, não haver fibra ótica que permitisse aceder à gestão documental. Relativamente ao facto de os novos estaleiros poderem vir a causar transtornos aos residentes naquela zona, o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse estar confiante no profissionalismo dos colaboradores, pois nunca tiveram queixas em relação aos atuais estaleiros, esperando que assim se mantenha e que os funcionários continuem a zelar pelo bem-estar dos municípios.*



*Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que há uma diferença relativamente ao espaço agora alugado, a área é muito menor. No que diz respeito à opção de arrendar e de não adquirir definitivamente ao espaço, disse que o município neste momento não tem possibilidade financeira para o fazer, no entanto têm salvaguardado a possibilidade de fazer o negócio definitivo pelo mesmo valor que foi agora apresentado. Seguidamente usou da palavra o Senhor Presidente para dizer que foi feita uma visita técnica ao espaço, sendo este o espaço que reunia as melhores condições para a instalação dos estaleiros municipais. Continuando a sua intervenção o Senhor Presidente disse que tinham que ser feitas algumas obras, que serão asseguradas pela autarquia. Para além de terem de efetuar a limpeza de toda a área, têm que construir um muro em blocos até à altura de cerca de dois metros com alicerce em pedra, com cerca de dez metros de comprimento, bem como proceder à substituição da cobertura do pavilhão para telha tipo sandwich e a fazer a vedação da placa com cobertura à face do arruamento. Disse também que a autarquia vai ter de levar o seu atual depósito de combustível e instalá-lo lá. Quanto à renda mensal, o senhor Presidente esclareceu que manter-se-á a mesma nos dois primeiros anos de vigência do contrato sem qualquer atualização. Referiu que para já o arrendamento apresenta-se como sendo a melhor solução e que não se compra porque o município não tem dinheiro para comprar. No entanto, caso o município pretenda adquirir o imóvel arrendado no prazo de dois anos a contar da data de celebração deste contrato, os proprietários declaram aceitar alienar o mesmo pelo valor total de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros). Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO =====**

**===== ALINHAMENTO E RECUO A SALVAGUARDAR – PROLONGAMENTO DA CALÇADA DA IGREJA, FREGUESIA DE FAJÕES (I/32412/2013):** *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do n.º 2 do artigo 26º do regulamento do PDM13, recebemos solicitação escrita de representante dos herdeiros das propriedades circundantes ao cemitério de Fajões para determinação prévia dos alinhamentos e recuos a salvaguardar em futura operação urbanística. Face ao trabalho desenvolvido pelos serviços técnicos municipais, e atendendo ao carácter estruturador que os novos arruamentos terão na circulação rodoviária na envolvente dos equipamentos existentes (Igreja, cemitério, escola), proponho a aprovação do estudo de alinhamento e recuo no prolongamento da Calçada da Igreja em Fajões, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, face às atribuições municipais conferidas pelas disposições conjugadas e constantes no artigo 5º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação, no n.º 2 do artigo 26º do regulamento do PDM13, e ainda da alínea d) do n.º 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de*

Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REQUALIFICAÇÃO E PROLONGAMENTO DA RUA DA SAUDADE, FREGUESIA DE CARREGOSA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO (I/32366/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Carregosa aspira à requalificação da envolvente do cemitério, tendo solicitado apoio no desenvolvimento do projeto que posteriormente carecerá de declaração de utilidade pública para a sua implementação. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do regime jurídico da urbanização e edificação, na redação conferida pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro, esta operação urbanística está isenta de licenciamento mas carece de parecer prévio não vinculativo da câmara municipal. Para os efeitos supra mencionados, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão da Junta de Freguesia de Carregosa, ilustrada em planta, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IMPRENSA OLIVEIRENSE – PROJETO (I/31869/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Em sede de reabilitação urbana, e de melhoria das acessibilidades em espaço público, preocupações e competências de gestão municipal, apresenta-se a 1ª fase de intervenção no quarteirão composto pela Rua General Humberto Delgado, Rua da Imprensa Oliveirense, Praceta da União Desportiva Oliveirense, Avenida Ferreira de Castro e Rua Engenheiro Arantes de Oliveira. Esta 1ª fase incide na Requalificação da Rua da Imprensa Oliveirense, como demonstrado no projeto, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. Nesta fase do procedimento, pretende-se a seleção de uma das duas opções de requalificação urbana, atendendo ao imaginário coletivo da área. A opção 1 prevê a manutenção da variedade existente dos pavimentos. A opção 2 enquadra a seleção de materiais mais económicos, de menor desgaste e manutenção, devidamente enquadrados do estudo geral de intervenção do quarteirão supra mencionado. Proponho a decisão prévia de uma das opções apresentadas pelos serviços técnicos municipais, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a opção 1. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA DE “PARQUE DO CERCAL – CAMPUS PARA A INOVAÇÃO, COMPETITIVIDADE E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO” – AUTO N.º 07 TC (I/32461/2013):** Relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma “Costa &

Carvalho, S.A.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 07 no valor de € 209.794,66 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA DE “ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE UL-LOUREIRO” – AUTO N.º 03 (I/32522/2013):** Relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma “Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 03 no valor de € 48.833,62 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento.

===== **OUTROS** =====

===== **APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE UL/ LOUREIRO (I/31963/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - tendo terminado o prazo da discussão pública relativa à proposta do Regulamento de Gestão da Área de Acolhimento Empresarial de Ul-Loureiro, só foi rececionada uma sugestão de alteração da sua redação, registada através do documento I/7625/2013; - a análise do exposto e proposto suscita duas possíveis interpretações as quais nos merecem a seguinte ponderação: 1ª interpretação - a proposta visa um novo enquadramento legal para os contratos já celebrados com as empresas YGE - YSER GREEN ENERGY, S.A., GOODRYSER - FOREST MANAGEMENT, S.A. e WUHAN INDUSTRIES, LDA, o que consideramos ser desnecessário, face à ratificação das normas e respetivos contratos em Assembleia Municipal de 21/12/2012; 2ª interpretação - a proposta visa, invocando o princípio da igualdade, proporcionar às 3 primeiras novas candidaturas apresentadas após a entrada em vigor do regulamento, benefícios/bonificações sobre o preço base de aquisição superiores ao previsto na proposta de regulamento, intenção que nos suscita dúvidas sobre o cumprimento de tal princípio, uma vez que o facto de serem validadas as 3 primeiras candidaturas, tal não significa que reúnam todos os requisitos para usufruírem do desconto/bonificação sobre o preço base de aquisição do lote, resultando esta ação numa perfeita contradição do que são os princípios do regulamento; - a esta interpretação, acresce o facto de que os descontos/bonificações proporcionados às empresas que celebraram os primeiros contratos, tiveram como objetivo fundamental a imediata aquisição de lotes, como forma de captação do investimento e sobretudo como forma de demonstração da implementação e do sucesso da operação urbanística junto do gestor da candidatura, acautelando deste modo a não aplicação das disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros de 15 de março de 2012; - já foram apresentados na Câmara Municipal vários pedidos e projetos para instalação de indústrias de empresários oliveirenses, em lotes desta área de acolhimento, ao

abrigo das Normas Disciplinadoras atualmente em vigor e que, por terem já implicado custos inerentes à elaboração dos projetos, à submissão destes a outras entidades com vista aos respetivos financiamentos para a sua instalação, devem merecer da parte da Câmara Municipal a tutela da confiança e das expetativas geradas e consubstanciadas nessas normas. Propõe-se: - a aprovação, ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 7 do art.º 64º da Lei 169/99 de 18/09 na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11/01, do Regulamento de Gestão da Área de Acolhimento Empresarial de Ul Loureiro sem introdução das alterações sugeridas no requerimento apresentado pelos vereadores do Partido Socialista, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, face aos argumentos já aduzidos e, no seguimento do último considerando, com o acrescento de norma transitória, prevista no nº 2 do artigo 25º, para os projetos já apresentados ao abrigo das normas disciplinadoras em vigor.” No uso da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que os considerandos que constam da proposta foram escritos sob condicionamento do poder político. Disse não entender o porquê das adendas propostas pelo Partido Socialista não terem sido tidas em conta, visto que apenas defendiam que as três primeiras candidaturas validadas ao abrigo do Regulamento tivessem direito às mesmas bonificações que tiveram as outras três candidaturas que já foram negociadas nos gabinetes. Frisou que era preferível que assumissem que não querem alterar o regulamento. Seguidamente usou da palavra o Vereador Helder Simões para referir que o Executivo perdeu aqui uma oportunidade de endireitar um processo que nasceu torto. Disse também que a interpretação jurídica apresentada era duvidosa. No uso da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que neste processo foram os mais transparentes possíveis, pois promoveram e divulgaram quando é que os empresários podiam começar a procurar e apresentar propostas. Disse estar de consciência tranquila porque nunca esconderam que queriam que as empresas comessem a aparecer como que uma âncora para o futuro. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO DO PROJETO “PERCURSOS PEDESTRES NA FREGUESIA DE UL” (I/31812/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Ul tem em curso uma candidatura à ADRITEM que inclui a requalificação de um conjunto de percursos pedestres dentro do Parque Temático Molinológico. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pela Lei 60/07, de 4 de Setembro, as operações urbanísticas promovidas por autarquias locais encontram-se isentas de licenciamento mas estão sujeitas a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal. Face ao exposto, e atendendo ao projeto de execução apresentado, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas,

*I/29549/2013, proponho emissão de parecer favorável ao mesmo.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/31939/2013):**

*Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que no período de discussão pública obrigatória, que se seguiu à aprovação em reunião do executivo de 12/02/2013, da proposta de regulamento, não foi apresentada por escrito qualquer sugestão de alteração; - que no mesmo período de discussão pública existiram, contudo, manifestações verbais de empresários (comércio e diversos serviços), lembrando o executivo das dificuldades que o setor económico atravessa, com aumento de impostos e de outras sobrecargas financeiras, solicitando medidas de incentivo e de estímulo às atividades económicas; - que da dinamização do setor resultará a promoção e animação dos centros urbanos, não só da cidade como dos centros das freguesias; - que apesar da fundamentação económico financeira, apresentada em anexo, determinar a subida acentuada do valor das taxas relativamente às aplicadas atualmente, dada a conjuntura económica que o país atravessa, se entende ser de manter a aplicação dos valores das taxas praticadas a esta data, no que respeita ao valor unitário de ocupação por metro quadrado ou por metro linear, sendo contudo introduzidas/atualizadas as taxas relativas à tramitação do procedimento a que se encontra sujeita a ocupação do espaço público (taxa de apreciação, aditamentos, emissão de alvará); - que se entende proporcional, equilibrado e de estímulo à atividade económica, que a deliberação tomada por unanimidade, em Assembleia Municipal de 30/09/2010, da isenção de taxas da ocupação do espaço público com esplanadas e outros equipamentos de suporte a atividades de animação e promoção de atividades culturais, comerciais ou outras, nas ruas e praças pedonais da cidade, se estenda a todo o concelho, independentemente de se tratar ou não de ruas e espaços pedonais; - que também no mesmo princípio, se entende dever isentar de taxas a instalação dos toldos nas fachadas dos estabelecimentos, uma vez que estes proporcionam conforto aos utentes, abrigando-os das condições climatéricas e também porque estes permitem a publicidade do estabelecimento, estando a sua mensagem publicitária (salvo raras exceções, isentas de licenciamento e de taxas); - que, na sequência das considerações registadas nos parágrafos anteriores, foi introduzido um novo artigo no regulamento que determina a isenção de taxas relativas ao valor unitário de ocupação por metro quadrado ou por metro linear, pela ocupação do espaço público com instalação de esplanadas e estrados de apoio às mesmas, durante os períodos de tempo correspondentes à primavera e verão, de cada ano, bem como pela ocupação do espaço público com toldos; - que houve necessidade de proceder a ligeiras alterações de redação quer no conceito de área contígua ao edifício/ estabelecimento, quer nas condições de instalação de toldos, palas e alpendres, por forma a uniformizar tais disposições com o regulamento da publicidade; - que houve necessidade de corrigir o Anexo constante do regulamento, com alteração do Quadro I, incluindo neste a taxa relativa ao procedimento de*

*comunicação prévia com prazo, que não carece de emissão de alvará, eliminando-o do Quadro II; - que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros Órgãos Autárquicos, apresentar à Assembleia Municipal, propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs. 2 a 4 do art.º 53º da Lei nº 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, e que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização de funcionamento, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa, proponho: - que o presente regulamento, documento elaborado com fundamento legal nos art.º 112º, nº 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, art.º 64º, nº 4, alínea c) e art.º 53º da Lei nº 169/99 de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/01, e que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, seja submetido ao Órgão Executivo e posteriormente remetido à Assembleia Municipal, para aprovação definitiva. - Após aprovação, a remessa da versão final do regulamento, anexa à presente proposta, para publicação no Boletim Municipal.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – APROVAÇÃO (I/32375/2013):** *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - No período de Discussão Pública obrigatória que se seguiu à aprovação da proposta em Reunião do Executivo de 12 de Fevereiro de 2013 não foi apresentada qualquer sugestão de alteração externa. - Foram apresentadas sugestões de alteração pelos serviços do Município – sugestões internas – as quais foram acolhidas na versão final agora apresentada. As alterações foram: a) Eliminação do artigo que identificada os elementos instrutórios para as operações de destaque uma vez que a matéria encontra-se prevista nas normas de instrução de processos relativos a operações urbanísticas; b) Eliminação da obrigação de publicitação das alterações de loteamento no local quando a notificação é realizada por meio de edital porque a publicitação da operação urbanística já é realizada no âmbito do RJUE; c) O artigo referente à legalização de construções no âmbito do art.º 53º do PDM foi corrigido nos seguintes aspetos: Eliminação da obrigatoriedade de vistoria para efeito de autorização de utilização garantindo-se assim a coerência com o princípio regra do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação de não realização de vistorias e, eliminação dos prazos para efeitos de execução de obra e taxas porque efetivamente não será realizada qualquer obra uma vez que se tratam de legalizações. d) Eliminação da condição prevista para a admissão de comunicações prévias à existência de obras de urbanização – em adiantado estado de execução – porque efetivamente se traduzia na imposição de um ónus a terceiros – adquirentes de lotes; e) Clarificação e definição do âmbito e procedimento de consulta/participação das Juntas de Freguesia; f) Clarificação de que para efeito de cálculo e consideração da existência de espaço de utilização do condomínio apenas será de aplicação aos edifícios de habitação coletiva, contabilizando-se somente para esse efeito os fogos (habitações)*

do edifício. - *Que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros Órgãos Autárquicos, apresentar, à Assembleia Municipal, propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.º 2 a 4 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, e que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa (art.º 53º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações), proponho: 1- Que se submeta o presente Regulamento, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, ao Órgão Executivo, elaborado com fundamento legal no disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelas Leis n.º 13/200, de 20 de Julho, e 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e 116/2008, de 4 de Julho e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e do estabelecido no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para aprovação definitiva, por forma a remetê-lo à Assembleia Municipal para a devida aprovação. 2- Após aprovação, a remessa do mesmo para publicação no Diário da República.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS RELACIONADAS COM A ATIVIDADE URBANÍSTICA E OPERAÇÕES CONEXAS PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA DE 25 DE MARÇO DE 2010 (I/32421/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - No período de Discussão Pública obrigatória que se seguiu à aprovação da proposta de alteração em Reunião do Executivo de 12 de Fevereiro de 2013 não foi apresentada qualquer sugestão de alteração externa. - *Que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros Órgãos Autárquicos, apresentar, à Assembleia Municipal, propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.º 2 a 4 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, e que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa (art.º 53º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações), proponho: 1- Que se submeta a presente alteração ao Regulamento n.º 297/2010 publicado na 2º série do Diário da República de 25 de Março de 2010, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, ao Órgão Executivo, elaborado com fundamento legal no disposto nos artigos 112.º e 241.º da*

*Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, nos artigos 3.º, 116.º e 117.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 11.º, 12.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, no artigo 3.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 7.º, no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º, todos do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro (RGTL), e nos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação conferida pelo Decreto--Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para aprovação definitiva, por forma a remetê-lo à Assembleia Municipal para a devida aprovação. 2- Após aprovação, a remessa do mesmo para publicação no Diário da República.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **PARECER PRÉVIO – PROSPECÇÃO GEOFÍSICA POR GEORADAR (TRABALHOS A EFETUAR NO CASTRO DE UL) (I/31332/2013):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012 (LOE 2013), de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que tendo por base a RQI n.º 748 (I/23399/2013), se torna necessário assegurar a aquisição de serviços para prospeção geofísica por georadar para localização de eventuais alvos arqueológicos na zona definida no Programa de Intervenção no Castro de Ul; - Que, com estes trabalhos, pretende-se avaliar a existência de estruturas arqueológicas no solo, ter uma noção do potencial estratigráfico do solo, com vista à elaboração de uma estratégia para a realização de trabalhos de escavação na plataforma de topo do cabeço, direcionada para os espaços cujos resultados indiquem um maior potencial arqueológico; - Que, a 26 de maio de 2009, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e o Município de Oliveira de Azeméis (MOA), tendo o mesmo a duração de 5 anos, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de 30 dias; - Que os trabalhos, a realizar ao abrigo do referido Protocolo, recorrem à prospeção eletromagnética por georadar, GPR constituindo-se assim trabalhos especializados para os quais a Câmara Municipal não tem meios humanos, técnicos e materiais; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/3649/2013, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o



*cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita ao objeto e ainda no que respeita à duração do mesmo (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revelam aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requerente) para a celebração do referido contrato é de 2.023,53€ (dois mil e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentado na rubrica 020220, pela Proposta de Cabimento n.º 532 (I/26437/2013) e Registo de Enquadramento Financeiro n.º 972. - Que, por ser um procedimento com novo objeto e contraparte, o preço contratual não está sujeito à aplicação de redução remuneratória, de acordo com o n.º 1 e 2, do artigo 75.º, da LOE 2013; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do artigo 20.º, conjugado com o artigo 128.º, do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Submete-se ao Órgão Executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento de aquisição de serviços para "prospecção geofísica por georadar para localização de eventuais alvos arqueológicos em Castro de Ul", por ajuste direto com convite à Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum."Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== PARECER PRÉVIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS (I/30520/2013): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012 (LOE 2013), de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; -**

*Que tendo por base a RQI n.º 896 (I/29594/2013), conjugada com a Informação Interna n.º I/19471/2013, se torna necessário, durante o mês de maio, assegurar a prestação de serviços para limpeza de vários edifícios municipais (Casa Mortuária, Centro Lúdico, Biblioteca Municipal Ferreira de Castro; Cineteatro Caracas e locais onde se irão realizar eventos – prevê-se a realização de um), excluindo-se deste procedimento a limpeza de vidros em todos os edifícios municipais e as limpezas trimestrais; - Que a referida necessidade será para acautelar a manutenção dos serviços mínimos necessários enquanto não é desenvolvido o processo n.º 15/13 (ajuste direto em regime geral), o qual mereceu a aprovação da Proposta (I/24620/2013) referente ao Pedido de Parecer Prévio na reunião do Órgão Executivo de 9 de abril de 2013; - Que o atual procedimento (Proc. n.º 18/11), adjudicado à Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda., tem o seu término a 28 de abril de 2013; - Que não existem no município recursos humanos suficientes para suprir as necessidades referentes a esta prestação de serviços e os horários e datas necessários à prestação dos serviços de limpeza; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/3649/2013, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita à duração do mesmo (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revelam aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de 1.821,95€ (mil, oitocentos e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentado na rubrica 02020201, pela Proposta de Cabimento n.º 580 (I/30108/2013) e Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1055. - Que, por ser um procedimento com contraparte de contrato vigente em 2012, o preço contratual apresentado pela unidade orgânica requisitante está sujeito à aplicação de redução remuneratória de acordo com o n.º 1, 2 e 3, do artigo 75º, da LOE 2013; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do artigo 20.º, conjugado com o artigo 128º, do CCP, propõe se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Submete-se ao Órgão Executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento de aquisição de serviços para "limpeza de edifícios municipais",*

por ajuste direto com convite à atual prestadora de serviços Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARECER PRÉVIO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FRUTA PARA OS ALUNOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 (SETEMBRO DE 2013 A JULHO DE 2014) (I/33164/2013):**

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012 (LOE 2013), de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que se torna necessário proceder à contratação de serviços para “fornecimento de refeições para alunos do 1º Ciclo e Jardins de Infância do concelho, para o ano letivo de 2013/2014” (setembro 2013 a julho 2014), nos termos da solicitação apresentada na RQI n.º 1014 (I/33101/2013); - Que, conforme do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, compete às câmaras municipais “deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares (...)” destinados às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do então denominado ensino primário e do ciclo preparatório. Mais recentemente, o Ministério da Educação tem promovido a generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, iniciativa a que o Município tem vindo a aderir em prol da população escolar que se encontra a frequentar aquele grau de ensino. Finalmente, há que ter em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, o qual tem por objeto a transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei n.º 159/99, de 18 de setembro. São nomeadamente transferidas para os municípios atribuições ao nível do fornecimento de refeições escolares. Assim, com este procedimento, pretende-se contratar serviços de fornecimento de refeições, convenientemente confeccionadas e distribuídas, em concordância com o Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004 com as respetivas alterações e demais legislação em vigor, a entregar nos refeitórios escolares, de modo a assegurar uma alimentação completa, equilibrada e adequada

às necessidades da população escolar do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico, segundo princípios preconizados nas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação e na observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios. - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/3649/2013, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita ao valor do contrato (que ultrapassa os 5.000,00€/ IVA) e ainda à duração do mesmo (superior a 20 dias, uma vez que o período de vigência da prestação de serviços ocorre durante o ano letivo 2013/2014), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33-A da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para celebração do referido contrato é de 338.733,90€ (trezentos e trinta e oito euros, setecentos e trinta e três euros e noventa centésimos), para um período de vigência de onze meses (setembro de 2013 a julho de 2014), sendo a verba distribuída do seguinte modo: para o ano de 2013 (setembro a dezembro) prevê-se uma verba de 122.453,10€ (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e dez centésimos) e para o ano de 2014 (janeiro a julho) prevê-se uma verba de 216.280,80€ (duzentos e dezasseis mil, duzentos e oitenta euros e oitenta centésimos). A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor; Que, nos termos do n.º 8, do artigo 75º, da LOE 2013, o presente procedimento não está sujeito à aplicação da redução remuneratória. - O valor referente ao ano 2013 encontra-se cabimentado na rubrica 020105, pela Proposta de Cabimento n.º 617 (I/33145/2013), possuindo o Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1019; - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centésimos), no ano seguinte ao da sua contratação. - Que a autorização prévia para este compromisso plurianual foi assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2012, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais – Orçamento e GOP 2013 (I/106357/2012), encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2013, na rubrica 020105 – Alimentação - Refeições Confeccionadas, cujo valor máximo para 2013 é de 508.240,00€ e para 2014 é de 520.000,00€. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do

benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Submete-se ao Órgão Executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento de aquisição de serviços para “fornecimento de refeições para alunos do 1º Ciclo e Jardins de Infância do concelho, para o ano letivo de 2013/2014”. Propõe-se ainda que o órgão executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARECER PRÉVIO E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 (SETEMBRO DE 2013 A JULHO DE 2014) (32727/2013):** Pelo Senhor Presidente Dr.

Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012 (LOE 2013), de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que a educação é um direito de todos, cabendo ao Estado promover a sua democratização, bem como as condições para que esta se efetive, quer através da Escola, quer de outros meios formativos, de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade, do espírito de tolerância, da compreensão mútua, de solidariedade, de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art.º 73º n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa); - Que decorre dos art.º 74º e 75º da Constituição da República Portuguesa, o direito ao “Ensino”, como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população, reconhecendo e fiscalizando o ensino particular e cooperativo; - Que as atribuições dos Municípios no domínio da Educação (art.º 13º n.º 1 alínea d e art.º 19º n.º 1 alínea a), n.º 3º alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos do ensino básico e de educação pré-escolar, bem como assegurar, no que concerne à rede pública, a gestão dos refeitórios, comparticipar no apoio às crianças no domínio da ação social escolar e apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; - Que a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, no ponto 1, do artigo 12º, dispõe que “Os estabelecimentos de Educação Pré-escolar devem adotar um horário adequado para o

*desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas"; - Que a valia para o sucesso educativo das crianças devida ao alargamento da banda de aprendizagens que resulta da implementação da "Escola a tempo inteiro" que visa responder também às necessidades de conciliação dos tempos escolares e das famílias, de acordo com o que está previsto no Despacho do Ministério da Educação com o número 8683/11, de 28 de Junho; - Que a "Componente de apoio à família" é uma tarefa de extrema importância, que ultrapassa o horizonte meramente educativo e social, constituindo um fator de desenvolvimento, equilíbrio individual e comunitário com impactos futuros para a realização pessoal e social dos indivíduos, desde que orientada por princípios de qualidade, adequação pedagógica e de igualdade de oportunidades; - Que é objetivo primordial deste Município proporcionar atividades para além das cinco horas diárias, designadas por "Componente de Apoio à família" - distribuição de refeições e prolongamento de horário, bem como atividades durante as interrupções letivas, para o primeiro ciclo do ensino básico e educação pré-escolar, as quais visam adequar a resposta educativa à organização e necessidades das famílias; - Que se torna necessário proceder à aquisição de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes serviços no apoio à implementação da Componente de apoio à família, englobando a distribuição e acompanhamento das refeições, prolongamento de horário (inclui a receção no período da manhã e o tempo para além das 25h letivas no pré-escolar, ou além das AEC no 1.º CEB), atividades nas interrupções letivas e desenvolvimento de atividades lúdico expressivas (expressão musical, práticas de raciocínio e experimentação, educação expressiva, entre outras), pelo período de 11 meses (Setembro de 2013 a Julho 2014), nos termos da solicitação apresentada na RQI nº 977/2013 (I/32206/2013); - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação de 15/01/2013 (I/3649/2013), relativa ao Pedido de Parecer Prévio Favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita ao valor do contrato (estima-se um custo de € 349.102,49 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), ao objeto (uma vez que não se encontra aí previsto) e ainda à duração do mesmo (período de vigência da prestação de serviços será de 11 meses), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, dado o carácter precário e volátil da necessidade, uma vez que a natureza da prestação de serviços irá depender da aferição anual do número de serviços sob responsabilidade direta do Município; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o nº 2 do artigo 33-A da Lei nº 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor*

*estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para celebração do referido contrato é de € 349.102,49 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (I/33134/2013). Este valor encontra-se cabimentado na rubrica 020220, pela proposta de cabimento n.º 619/13, e Enquadramento do Plano Económico Financeiro n.º 1077/2013; - Que o presente procedimento está sujeito à aplicação de redução remuneratória no valor de 10%, nos termos do estatuído no n.º 1 e 2, do artigo 75.º, da LOE 2013, passando, nesse caso, o preço base do procedimento a ser de € 314.192,12 (trezentos e catorze mil, cento e noventa e dois euros e doze cêntimos); - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1.º, do artigo 22.º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração; - Que a autorização prévia para este compromisso plurianual foi assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 28/12/2012, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12.º do D. L. n.º 127/2012, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais – Orçamento e GOP 2013, encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2013, na rubrica 020220 – Outros Trabalhos Especializados, cujo valor máximo para 2013 é de € 774.510,00 e para 2014, 2015 e 2016 é de € 500.000,00, respetivamente; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b) do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público. Face aos considerandos enunciados, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, submete-se ao Órgão Executivo: 1. O presente Pedido de Parecer Prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para a adjudicação da prestação de serviços de “Atividades Complementares à Ação Educativa”, pelo período de 11 meses (Setembro de 2013 a Julho 2014) e que o mesmo submeta ao Órgão deliberativo a autorização da repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. 2. E que se submeta à autorização prévia do Órgão Deliberativo os montantes abaixo estimados, relativos à assunção de encargos orçamentais para mais de um ano económico, para efeitos do art.º 22.º DL 197/99:*

**Ano 2013 = € 61.689,76 (isentos de IVA) + € 52.561,92 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), de acordo com a seguinte repartição previsional:**

	<b>Set-13</b>	<b>Out-13</b>	<b>Nov-13</b>	<b>Dez-13</b>
Valor s/ IVA	€ 28.562,92	€ 28.562,92	€ 28.562,92	€ 28.562,92
Valor do IVA	€ 3.022,31	€ 3.022,31	€ 3.022,31	€ 3.022,31
<b>V. Total c/ IVA</b>	<b>€ 31.585,24</b>	<b>€ 31.585,24</b>	<b>€ 31.585,24</b>	<b>€ 31.585,24</b>

**Ano 2014 = € 107.957,08 (isentos de IVA) + € 91.983,36 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), de acordo com a seguinte repartição previsional:**

	<b>Jan-14</b>	<b>Fev-14</b>	<b>Mar-14</b>	<b>Abr-14</b>	<b>Mai-14</b>	<b>Jun-14</b>	<b>Jul-14</b>
<i>Valor s/ IVA</i>	€28.562,92	€28.562,92	€28.562,93	€28.562,93	€28.562,93	€28.562,93	€28.562,93
<i>Valor do IVA</i>	€3.022,31	€3.022,31	€3.022,31	€3.022,31	€3.022,31	€3.022,31	€3.022,31
<b>V. Total c/ IVA</b>	<b>€31.585,24</b>	<b>€31.585,24</b>	<b>€31.585,24</b>	<b>€31.585,24</b>	<b>€31.585,24</b>	<b>€31.585,24</b>	<b>€31.585,24</b>

*\*O somatório dos valores parciais acima referidos apresenta uma diferença de € 0,12 face ao valor global do procedimento em virtude dos arredondamentos efetuados.\** Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== *Porque não constava da Ordem de Trabalhos foi de seguida analisado e votado ao abrigo da parte final do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o assunto que se segue:* =====

===== **2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E PPI/ 2013:** *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Esta revisão orçamental deve-se à utilização do saldo da conta de gerência do ano anterior. De acordo com o definido no POCAL e referido na Ficha de Apoio Técnico n.º 1/2004 – SATAPOCAL – CCDRN: “Após o apuramento do saldo de gerência e a apreciação e votação da prestação de contas pelo Órgão Deliberativo, o saldo da gerência pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL)”. Ainda na mesma Ficha de Apoio Técnico refere-se: “O “saldo da gerência anterior”, enquanto componente orçamental da receita, é apresentado no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, em “outras receitas” (classificação económica 16.01 saldo orçamental desagregado em 16.01.01 Na posse do serviço e 16.01.02 Na posse do serviço – consignado). A utilização do saldo de gerência resulta numa revisão orçamental, decorre do artigo 53º ponto 2, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as opções do plano e a proposta do orçamento, bem como as respetivas revisões. Pelo exposto, propõe-se: A apreciação da Câmara da revisão, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, e a apresentação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

### **REUNIÃO PÚBLICA MENSAL – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

===== *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi declarado aberto o período de intervenção do público, tendo usado da palavra o munícipe Eng.º António Matias, residente na*



*freguesia de Oliveira de Azeméis, para chamar a atenção do Executivo Camarário para o facto de o Marco Miliário, que se encontra nas imediações da Igreja Matriz de Oliveira de Azeméis, estar cimentado numa base, o que considera uma verdadeira aberração. Seguidamente falou na Comissão Municipal de Trânsito, composta por vinte e nove elementos, o que a seu ver é demasiado grande, lamentando no entanto que nessa comissão não exista nenhum elemento que represente o povo. Para terminar a sua intervenção entregou ao Executivo fotografias de contentores, que a seu ver necessitavam de ser substituídos e/ou repensada a sua localização. A Câmara registou. =====*

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====*

*===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====*

*===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 13h e 10m, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,  
, na qualidade de secretária a redigi. =====*